



UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
CONSUNI DO ILATIT

Processo: 23422.016129/2018-86
Assunto: Afastamento de longa duração no país para cursar Pós-Graduação <i>Strictu-Sensu</i>
Interessados(as): TIAGO SOUZA BASTOS
Relator(a): JOSÉ FERREIRA DA SILVA JUNIOR

1. HISTÓRICO (histórico do processo):

No dia 11/12/2018 o Prof. Tiago Souza Bastos solicita via requerimento, afastamento para Pós-Graduação *Strictu Sensu* pelo período de 03/2019 até 03/2023. Destaca-se que está indicado, no requerimento, que a Reposição - substituição das aulas (item 5 do formulário) será realizada através de Professor substituto (fl. 01).

No dia 12/12/2018 foi aberto, pelo DAILATIT, o Processo nº 23422.016129/2018-86 para Afastamento no país do docente Tiago Souza Bastos no Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal da Bahia.

No processo em tela constam ainda os seguintes documentos:

1. Pré-projeto intitulado “Construindo com terra espaços de autonomia bioconstrução e sua aplicação em autogestão habitacional no Brasil” (incluso cronograma das atividades do curso e do desenvolvimento da pesquisa) (fls. 02-12);
2. Declaração de ciência referente ao disposto no artigo 96 A da lei 8112/1990, incluído pela lei 11.907/2009 (fl. 13);
3. Edital do processo de seleção para doutorado acadêmico – turma 2019.1 (fl. 15);
4. Carta de aceite da Profa. Thais B. de Portela, credenciada como orientadora no Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo do PPGAU/UFBA para orientar o candidato Tiago Souza Bastos (fl. 21);
5. Resolução CONSUN N° 40 de 29/10/2018 que regulamenta as normas e os procedimentos para contratação de professor substituto (fls. 22-23v);
6. Resultado da seleção de doutorado do PPGAU/UFBA onde consta como aprovado e classificado o candidato Tiago Souza Bastos (fl. 26);
7. Comprovante de inscrição semestral em componentes curriculares para o período letivo 2019.1 (fl. 27);
8. Ata da reunião do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design (CITAD) aprovando, por unanimidade, o pedido de afastamento para realização de doutorado do professor Tiago Souza Bastos, realizado em 07/12/2018 (fls. 29-30v).
9. Ata da reunião entre direção colegiada do ILATIT, realizado em 12/12/2018 (fls. 31-32v).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
CONSUNI DO ILATIT**

10. Anuência da Direção do Instituto autorizando o afastamento do professor destacando que durante o seu afastamento poderá ser substituído por vaga de professor substituto, durante o período de um ano a partir da data de efetivação do mesmo. Contudo, caso não haja possibilidade e ou disponibilidade de contratação de docente substituto, o docente deverá ficar ciente que suas atividades laborais/acadêmicas deverão obrigatoriamente ser redistribuídas entre docentes do curso de Arquitetura e Urbanismo ao qual o docente é academicamente ligado, mediante aceitação formal dos docentes que deverão suprir as demandas de disciplinas e carga horária extra respectiva ao docente em questão contidas em documento (fl. 34).

2. FUNDAMENTOS DO PEDIDO (razão do pedido):

O pedido trata do afastamento pelo período de quatro anos, no país, para realização do curso de doutorado no Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal da Bahia.

3. CONSIDERAÇÕES (consultas a normativas, órgãos e pessoas, se houver):

Considerando:

1. Que é meta prioritária da Universidade Federal da Integração Latino-Americana a capacitação do seu pessoal no âmbito da de uma Política Institucional que enfatize a qualificação e a atualização sistemática para o exercício pleno e eficiente de suas atividades (Resolução CONSUN N° 008/2014, Art. 1°);
2. A ausência de um Plano Quinquenal de Capacitação da Unidade Acadêmica dentre os documentos apresentados a esta relatoria por meio do DAILATIT, conforme previsto no Art. 4° da Resolução CONSUN N° 008/2014;
3. O não conhecimento desta relatoria sobre o docente estar respondendo a processo disciplinar, possuir frequência regular e situação de adimplência quanto a suas obrigações na Unila, conforme demanda o Art. 9° da Resolução CONSUN N° 008/2014;
4. Que o período solicitado para afastamento está dentro daquele previsto no Art. 13 da Resolução CONSUN N° 008/2014;
5. Que dos requisitos para a concessão do afastamento do servidor para programa de pós-graduação, contigo no Art. 14 da Resolução CONSUN N° 008/2014, não consta conforme item IV do referido artigo, o atestado da Direção do Instituto que versa sobre a viabilidade de redistribuição dos encargos do servidor entre os demais servidores ou por meio de contratação de docente substituto, sem prejuízo dos fluxos acadêmicos



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
CONSUNI DO ILATIT**

ou administrativos;

6. Que dos documentos necessários exigidos no Art. 16 da Resolução CONSUN N° 008/2014, não constam os seguintes itens:

[...]

II - declaração de anuência da Direção do Instituto constando a informação de quem assumirá os encargos acadêmicos ou administrativos do servidor durante o período de afastamento;

III - planejamento, no qual conste rol de disciplinas e créditos a serem cursados por semestre, bem como outras atividades previstas relacionadas ao desenvolvimento do projeto de pós-graduação;

[...]

7. Que no rol de vagas docentes do Instituto, conforme documento enviado pelo DAILATIT em anexo, existem quatro vagas disponíveis para contratação de professores substitutos;
8. Dentre os documentos recebidos por esta relatoria, a ausência de uma lista de docentes do ILATIT em ordem decrescente de prioridade para concessão de afastamento para cursar pós-graduação em nível de doutorado, conforme Art. 6° da Resolução CONSUNI N° 001/2017;
9. Que o período solicitado está dentro daquele previsto no Art. 13 da Resolução CONSUNI N° 001/2017;
10. Que na anuência da Direção apresentada na fl. 34 do processo em tela, terá um professor substituto pelo período de um ano a partir da data de efetivação do mesmo e que, caso não haja possibilidade ou disponibilidade de contratação do substituto, é informado que as atividades laborais do docente deveria ser redistribuído entre os docentes academicamente ligados ao curso de Arquitetura e Urbanismo mediante aceitação formal dos docentes para suprir as demandas das disciplinas;
11. Que, conforme colocado no item 10, não foi apresentada a documentação contendo o comprometimento de docentes para assumirem as disciplinas no período integral de afastamento.

4. PARECER CONCLUSIVO:

1. Aprovar

2. Aprovar com os seguintes condicionamentos:

a) Incluir no presente processo a documentação descrita nas considerações desta relatoria, itens 5 e 6;

b) Adequar o período de atuação do professor substituto descrito nas considerações desta relatoria, item 10; e/ou incluir a documentação dos docentes comprometidos a assumirem as disciplinas, caso não haja contratação de professor substituto pelo período de afastamento solicitado.

3. Não aprovar



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-
AMERICANA
CONSUNI DO ILATIT**

Foz do Iguaçu, 13 de março de 2019.

[Handwritten Signature]
Prof. José Ferreira da Silva Júnior
SIAPE 1978042
Conselheiro-Relator